



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO,
TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sediada a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Ordem de Ordem de Serviço nº 94, de 11 de novembro de 2024, Publicado no DODF nº 217 de 12 de novembro de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso II da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#); [Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/23](#), o [Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS](#) e demais legislações aplicáveis.

Processo: 04035-00010609/2025-99

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 926210.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data da sessão: 09/02/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Exclusiva para ME e EPP: Sim.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Variação Mínima de Lances: R\$ 0,01 (um centavo)

Valor Estimado: R\$ 53.881,78 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica para aquisição de televisores, frigobares e fogões do tipo piso, com quatro bocas climatizadores de Ar, em decorrência da criação de novas pastas e setores no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos deste Aviso de Dispensa Dispensa Eletrônica.

1.1.1. Havendo mais de um item, facultase ao fornecedor a participação em quantos forem seu interesse.

1.2. A contratação ocorrerá conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adota será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. Para os itens 01,02,03, 04 e 05, a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre sei;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei Federal nº 8.213, 24/07/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo máximo de 120 (cento vinte) minutos.

5.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.3.2. O agente da contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelos fornecedores.

5.3.3. O agente da contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. a) SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. O agente de contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 253, § 3º, do Decreto n.º 44.330, de 2023).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. É dispensável a formalização de Termo de Contrato, sendo facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, conforme disposto nos arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o instrumento de contrato somente será obrigatório quando não se enquadrar nas hipóteses legais que permitem sua substituição por documentos como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, especialmente nos seguintes casos:

I – dispensa de licitação em razão do valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não decorram obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

7.2. A contratação observará, ainda, o Enunciado Consultivo nº 9/2024 da PGDF, que trata da substituição do contrato pela nota de empenho, bem como o disposto no art. 233, §3º, do Decreto nº 44.330/2023, garantindo alinhamento com o Parecer nº 261/2024-PGDF/PGCONS.

7.3. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que possuirá força de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#), estará sujeito às sanções elencadas sendo elas:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato, se for o caso, ou da Nota de Empenho e em conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 9.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN Quadra 511, bloco A – 3º andar, Asa Norte, CEP. 70.758 - 900, Brasília – DF, CEP 71.250 - 110, ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fraccassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência 22.
 - Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar -ETP.
 - ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.
 - ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.
 - ANEXO V - Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.
 - ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP.
 - ANEXO VII - Modelo de Declaração Responsabilidade Ambiental.
 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

- 12.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

Merita Simioni Borges
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n.º 22/2025 - SEDET/SUAG/COAD

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de televisores, frigobares e fogões do tipo piso, com quatro bocas climatizadores de Ar, em decorrência da criação de novas pastas e setores no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA

1	<p style="text-align: center;">TELEVISOR TIPO SMART TV - 50 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia do painel: LED / Smart TV / Resolução 4K ou superior / • Tecnologia HDR10 ou superior • Potência do áudio: mínimo de 10Wx2 • Entradas HDMI: quantidade mínima de 3 • Entradas USB: quantidade mínimo de 2 • Saída de áudio digital: 1 ótica (S/PDIF) • Bluetooth 5.0 ou superior • Espelhamento de tela • Wi fi 5 ou superior integrado • Conexão Ethernet -RJ45 • Bivolt • Sistema de fixação em parede VESA / • Garantia mínima 12 meses 	10	Unidades
2	<p style="text-align: center;">FRIGOBAR 120 LITROS - BRANCO 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca • Porta reversível • Grade retrátil • Porta latas modulares • Bandeja de degelo • Gaveta transparente de plástico • Prateleira do refrigerador Aramada • Degelo do freezer Manual • voltagem 110/220v • Conexão Ethernet -RJ45 • Bivolt • Altura máxima 90cm, • Classificação Selo Procel "A". • Garantia mínima 12 meses 	10	Unidades
3	<p style="text-align: center;">FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de inox brilhante • Cor branco • Acendimento automático • Com forno autolimpante • Fogão tipo à gás com acendimento elétrico • tampo de vidro e bandeja de inox • 4 queimadores, • Forno com capacidade de 57 litros • Prateleira deslizante • 220V • Garantia mínima 12 meses 	10	Unidades
4	<p style="text-align: center;">CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 45 litros • Potência mínima 210W • Função swing(oscilar) • Função ventilação 3 níveis de ventilação • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante 	6	Unidades

CLIMATIZADOR DE AR 60 LITROS			
5	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 60 litros • Função swing(oscilar) • Função ventilação com 3 níveis. • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante 	4	Unidades

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição de televisores, frigobar, fogões do tipo piso e climatizadores de ar, visando atender às necessidades estruturais decorrentes da expansão institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). A contratação foi delimitada considerando todas as etapas do ciclo de vida dos bens — desde a identificação da demanda, passando pela especificação técnica, aquisição, entrega, instalação e uso, até seu descarte ou substituição futura — assegurando eficiência, economicidade e aderência às regras da Administração Pública.

3.2. Inicialmente, a necessidade decorre da criação de novos setores, pastas e unidades administrativas, que demandam infraestrutura adequada para garantir funcionalidade, conforto e boas condições de atendimento ao público. Os equipamentos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado e com características padronizadas, o que favorece a seleção de produtos com melhor relação custo-benefício, reduz riscos operacionais e simplifica a etapa de manutenção durante sua vida útil.

3.3. A solução também observa aspectos de desempenho, segurança e adequação ambiental, priorizando produtos certificados, com garantia mínima de 12 meses e conformidade com normas técnicas, como as exigências de eficiência energética e certificação INMETRO. Tais requisitos reduzem custos operacionais posteriores, prolongam a vida útil dos equipamentos e promovem sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

3.4. Considera-se igualmente a etapa de instalação e uso, uma vez que os equipamentos demandam infraestrutura mínima já existente nos ambientes institucionais, dispensando adaptações. O emprego desses bens contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho, otimização das rotinas administrativas, maior qualidade no atendimento ao cidadão e suporte adequado às atividades finalísticas da SEDET/DF.

3.5. A solução prevê a incorporação dos equipamentos ao patrimônio institucional, seguindo os trâmites de registro, controle e futura desmobilização conforme as normas vigentes. Assim, a contratação como um todo abrange o ciclo completo dos objetos, garantindo sua aquisição responsável, utilização eficiente e gestão adequada ao longo de toda sua vida útil, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição de televisores, frigobar, fogões e climatizadores de ar mostra-se indispensável para atender às demandas decorrentes da expansão institucional da SEDET/DF. Tais equipamentos são essenciais para a adequada estruturação das novas unidades, incluindo as Agências do Trabalhador recentemente inauguradas, bem como para o suporte às atividades dos setores já existentes, em razão da contínua ampliação das operações da Secretaria. A medida fortalece a eficiência operacional, promove melhores condições de trabalho e contribui para o bem-estar dos servidores, assegurando, ainda, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Distrito Federal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, fundamentada no baixo valor do objeto, observando-se integralmente o disposto no Decreto Distrital n.º 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 4.611/2011, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Distrital n.º 35.592/2014, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental no âmbito do Distrito Federal), bem como as demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2. Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5.3. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os quais autorizam a dispensa de licitação para:

"contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.4. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição está fundamentada no Decreto n.º 40.907, de 22 de junho de 2020, o qual exclui a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei Distrital n.º 2.340/1999, alterada pela Lei n.º 2.568/2000, no que se refere aos "procedimentos licitatórios de interesse específico".

5.5. O referido decreto permite que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF fique dispensada da observância do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços.

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme o art. 15 e 122 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria..

6.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

6.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme segue:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valores atualizados pelo Decreto n.º 12.343/2024).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade:

I- A classe do Padrão Descritivo de Materiais (PDM), do Sistema de Catalogação de material do Governo Federal, para as dispensas de licitação realizadas no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal; ou

II- A classe do item constante na catalogação do Sistema de Gestão de Compras do Governo do Distrito Federal, para dispensas de Licitação registradas no Sistema e-ComprasDF.

7.2. Durante a sessão pública, será verificado se a empresa está enquadrada como ME ou EPP. Caso não esteja enquadrada como entidade preferencial (ME/EPP), proceder-se-á à sua desclassificação e ao chamamento da ME ou EPP melhor classificada, sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

7.3. As empresas que não estiverem enquadradas como entidades preferenciais do tipo ME/EPP poderão, conseqüentemente, estar sujeitas à aplicação de sanções.

8. **ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

8.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e as informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal ([Plano de Contratação Anual](#)) e Portal Nacional de Compras Públicas (PCA 2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, ID do PCA PNCP: [34346776000180-0-000014/2025](#)), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.2. "(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

8.3. Em relação aos climatizadores de ar, registra-se que a pretensa aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Entretanto, verifica-se a existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), suficiente para atender às despesas decorrentes dessa contratação. Dessa forma, embora a demanda não tenha sido originalmente planejada no PCA, sua execução mostra-se viável do ponto de vista orçamentário, assegurando a regularidade do processo e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. **DO SISTEMA TR DIGITAL**

9.1. A utilização do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF.

10. **DA NATUREZA DO OBJETO**

10.1. As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os itens a serem adquiridos são fornecidos no mercado, não havendo necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, podem ser classificados como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

10.3. A presente aquisição se enquadra na definição de bem descrita na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023..

10.4. Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11. **DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO**

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), por intermédio da Unidade SEDET/SUAG/COAD/DIMOA/GELOM, em atuação conjunta com a Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), mantém uma Unidade de Catalogação responsável pela execução de todas as atividades relacionadas à catalogação e à padronização dos itens a serem contratados pela Pasta.

11.2. Tal procedimento observa integralmente as disposições da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece diretrizes para a classificação das despesas e para a catalogação de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

11.3. A observância dessa norma tem por finalidade assegurar a correta identificação, descrição e classificação dos bens e serviços no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER), promovendo maior transparência, controle e uniformidade nos processos de aquisição.

11.4. Ademais, tal prática decorre diretamente do princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, o qual orienta a Administração Pública à busca de resultados e à utilização racional dos recursos públicos. A padronização de itens e a correta catalogação geram ganhos expressivos em termos de economicidade, agilidade processual, redução de retrabalho e mitigação de riscos de inconsistência orçamentária, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública e para o fortalecimento do controle administrativo.

11.5. Dessa forma, a atuação integrada entre as unidades da SEDET/DF e da SEEC/DF, por meio da Unidade de Catalogação, assegura que as contratações sejam processadas com observância aos normativos vigentes, à eficiência administrativa e aos princípios da economicidade e da transparência.

12. **DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

13. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. As proposta deverão ter validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua elaboração e conter declaração expressa de conhecimento e atendimento às condições do Termo de Referência;

13.2. Os preços cotados deverão ser fixos e não reajustáveis, estando incluso todas as despesas como mão de obra, insumos, transportes, encargos sociais, administrativos e demais despesas necessárias.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, serão consultados previamente via SICAF.

14.3. 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

14.4. 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

Qualificação técnica.

I - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica:

II - Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Termo de Referência.

III - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

IV- Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

Regularidade fiscal e trabalhista

I- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao/>;

II - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

Habilitação Jurídica.

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da proponente, visando comprovar a adequação da finalidade da proponente com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Conforme o art. 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a adjudicação será por ITEM.

15.2. E ainda, conforme o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União: Súmula 247 – TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

16. DA ENTREGA E PRAZOS

16.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato, se for o caso, ou da Nota de Empenho e em conformidade com a legislação vigente.

16.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento

16.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN Quadra 511, bloco A – 3º andar, Asa Norte, CEP. 70.758 - 900, Brasília – DF, CEP 71.250 - 110, ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

17.2. Conforme art. 27 do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

17.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

17.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- 17.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 17.5. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.
- 17.6. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante
- 17.7. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;
- 17.8. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 17.9. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 17.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquela concedida pelo fabricante, iniciando-se a contagem a partir do recebimento definitivo dos bens. Caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja superior ao previsto na legislação mencionada, prevalecerá aquele mais vantajoso à Administração.
- 18.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF não efetuará nenhuma parte de pagamento à contratada seja a que titular for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia
- 18.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.
- 19.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 19.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 19.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 19.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.
- 19.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 19.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades
- 19.9. Emir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 19.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 19.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 19.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 19.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.
- 19.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 19.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 19.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.
- 19.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 20.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.
- 20.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.
- 20.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 20.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 20.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 20.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 20.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 20.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração

nas referidas condições

20.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

20.16. Assumir a responsabilidade por:

20.16.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

20.16.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

20.16.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

20.16.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

20.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

20.18. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

20.19. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

20.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

20.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1. É dispensável a formalização de Termo de Contrato, sendo facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, conforme disposto nos arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o instrumento de contrato somente será obrigatório quando não se enquadrar nas hipóteses legais que permitem sua substituição por documentos como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, especialmente nos seguintes casos:

I – dispensa de licitação em razão do valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não decorram obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

21.2. A contratação observará, ainda, o Enunciado Consultivo nº 9/2024 da PGDF, que trata da substituição do contrato pela nota de empenho, bem como o disposto no art. 233, §3º, do Decreto nº 44.330/2023, garantindo alinhamento com o Parecer nº 261/2024-PGDF/PGCONS.

21.3. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que possuirá força de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Durante o período de fornecimento, a entrega do objeto será fiscalizada por Fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

22.2. À fiscalização caberá:

22.3. Examinar todos os equipamentos recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

22.4. Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da empresa vencedora.

22.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

23.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

23.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

23.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

23.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

23.3.3. Certidão de regularidade relava a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/crdao;

23.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

23.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

23.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

23.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

23.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

23.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e ou deste Termo de Referência

23.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

23.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

23.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

23.11. Após o prazo estipulado no item 23.10, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

23.12. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

23.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.

23.14. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

23.15. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

23.16. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.17. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decreto nº 37.815/2016 e Decreto nº 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

23.17.1. Nota de empenho;

23.17.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do art. 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

23.17.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.

23.17.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

23.17.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

24. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

24.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 53.881,78 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

24.2. O valor total da aquisição foi atualizado devido ao aumento na quantidade do item, mantendo-se o valor unitário conforme registrado no Mapa de Preços.

24.3. O item que compõe a pretensa contratação foi estabelecido em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços - SEDET/SUAG/COAD/DIPEM (188464451), conforme apresentado no quadro abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p align="center">TELEVISOR TIPO SMART TV - 50 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia do painel: LED / Smart TV / Resolução 4K ou superior / • Tecnologia HDR10 ou superior • Potência do áudio: mínimo de 10Wx2 • Entradas HDMI: quantidade mínima de 3 • Entradas USB: quantidade mínimo de 2 • Saída de áudio digital: 1 ótica (S/PDIF) • Bluetooth 5.0 ou superior • Espelhamento de tela • Wi fi 5 ou superior integrado • Conexão Ethernet -RJ45 • Bivolt • Sistema de fixação em parede VESA / • Garantia mínima 12 meses <p align="center">ID nº 40162 CATMAT 443965</p>	10	Unidades	R\$ 2.029,78	R\$ 20.297,80
2	<p align="center">FRIGOBAR 120 LITROS - BRANCO 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca • Porta reversível • Grade retrátil • Porta latas modulares • Bandeja de degelo • Gaveta transparente de plástico • Prateleira do refrigerador Aramada • Degelo do freezer Manual • voltagem 110/220v • Conexão Ethernet -RJ45 • Bivolt • Altura máxima 90cm, • Classificação Selo Procel "A". • Garantia mínima 12 meses <p align="center">ID nº 39893 CATMAT 364197</p>	10	Unidades	R\$ 1.268,37	R\$ 12.683,70

3	<p align="center">FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Mesa de inox brilhante Cor branco Acendimento automático Com forno autolimpante Fogão tipo à gás com acendimento elétrico tampo de vidro e bandeja de inox 4 queimadores, Forno com capacidade de 57 litros Prateleira deslizante 220V Garantia mínima 12 meses <p align="center">ID nº 11750 CATMAT 268593</p>	10	Unidades	R\$ 1.000,08	R\$ 10.000,80
4	<p align="center">CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade em litros mínimo 45 litros Potência mínima 210W Função swing(oscilar) Função ventilação 3 níveis de ventilação Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. Filtro tipo colmeia Desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório. Rodinhas para transportes com o recurso com trava Voltagem 220V Certificado no INMETRO Garantia mínima 12 meses do fabricante <p align="center">ID nº CATMAT 607875</p>	6	Unidades	R\$ 1.174,84	R\$ 7.049,04
5	<p align="center">CLIMATIZADOR DE AR 60 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade em litros mínimo 60 litros Função swing(oscilar) Função ventilação com 3 níveis. Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. Filtro tipo colmeia Desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório. Rodinhas para transportes com o recurso com trava Voltagem 220V Certificado no INMETRO Garantia mínima 12 meses do fabricante <p align="center">ID nº CATMAT 607875</p>	4	Unidades	R\$ 962,61	R\$ 3.850,44
VALOR TOTAL					R\$ 53.881,78

24.4. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasgov(código CATMAT BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

24.5. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

25. DA AMOSTRA DO PRODUTO

25.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

25.2. Para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, será exigido que a empresa forneça o **catálogo oficial do fabricante**, contendo todas as especificações técnicas detalhadas, acompanhadas de **imagens ilustrativas**, de modo a permitir a verificação da conformidade do produto com os requisitos mínimos estabelecidos das especificações técnicas.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

27.1. Conforme o Art. 142, do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. Durante a execução do contrato, deverão ser cumpridos os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, visando à convergência com o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. O objetivo é estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais que causam menor impacto em relação aos seus similares, além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

28.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, o licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

28.3. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

28.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante estar devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

28.5. Com a apresentação de documentos que informam que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis e relatam quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

28.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, a SEDET poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

28.7. Caso seja detectado que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

29. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

29.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

30. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

30.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

31. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

31.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital 45.771 de 08 de maio de 2024, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Elaborado por,

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Wanderlei de Vargas Cargo: Gerente de Patrimônio Matricula nº: 282.880-4	Wilson Ribeiro da Silva Cargo: Diretor de Patrimônio Matricula nº: 281.923-6

De acordo,

Josemar Salviano da Silva
Cargo: Coordenador da Administração Geral
Matricula nº 0279164-1

DA APROVAÇÃO,

"Considerando os termos do § 3º, do Art. 71, do Decreto nº 44.330, DE 16/03/2023, o qual regulamentada Leita Federal nº 14.133, d 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela."

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA
Subsecretária de Administração Geral

Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar -ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SUAG/COAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação destinada à aquisição de televisores, frigobares e fogões do tipo piso, com quatro bocas climatizadores de Ar, em decorrência da criação de novas pastas e setores no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) identifica a necessidade de adquirir eletrodomésticos destinados a equipar seus espaços corporativos e compartilhados, em razão do processo de expansão institucional atualmente em curso. Essa expansão contempla a criação de novos setores, novas pastas e a implantação de unidades administrativas adicionais, a exemplo da recém-inaugurada Agência do Trabalhador Sol Nascente/Pôr do Sol, entre outras instalações já implantadas e outras em fase de estruturação.

2.2. Tais transformações demandam a ampliação e a adequação da infraestrutura física, de forma a garantir condições apropriadas de trabalho, promover o bem-estar dos servidores e assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.3. Nesse contexto, prevê-se a aquisição de 10 unidades de televisores Smart 50" LED Full HD, que serão alocadas em ambientes estratégicos do órgão. Esses espaços desempenham funções que exigem a apresentação contínua de dados, estudos técnicos, materiais informativos, painéis de indicadores, além de suportarem grande volume de reuniões e videoconferências. A disponibilização desses equipamentos ampliará a capacidade de comunicação institucional, favorecerá a análise e discussão técnica de informações, otimizará processos decisórios e contribuirá para o aprimoramento do atendimento ao público e das ações desenvolvidas pelas áreas internas.

2.4. Paralelamente, justifica-se a aquisição de 10 unidades de frigobares de 120 litros, a serem distribuídas em setores estratégicos da SEDET/DF. Esses equipamentos oferecem suporte às rotinas diárias, proporcionando maior conforto, organização e disponibilidade de recursos básicos aos servidores. Dessa forma, contribuem para a criação de um ambiente institucional mais funcional, acolhedor e produtivo, especialmente em áreas que operam em regime contínuo de atendimento ou realizam atividades de longa permanência.

2.5. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de adquirir 10 unidades de fogões tipo piso com 4 bocas, que serão destinados aos espaços corporativos que dispõem de copa ou áreas de apoio utilizadas por equipes administrativas e operacionais. Esses equipamentos são essenciais para o preparo e aquecimento de alimentos, especialmente em setores com servidores que permanecem longos períodos em atividade contínua, em unidades de atendimento ao público e em ambientes que recebem equipes em revezamento. A disponibilização de fogões promove melhores condições de trabalho, aumenta o conforto dos servidores, favorece boas práticas de organização e contribui diretamente para a manutenção de um ambiente institucional saudável e funcional. Além disso, sua instalação atende às exigências de estruturação das novas unidades inauguradas e das demais em fase de implantação.

2.6. Ainda, considerando as características ambientais de diversos espaços da SEDET/DF, justifica-se a aquisição de 10 unidades de climatizadores de ar, destinadas a ambientes que necessitam de melhor circulação e renovação de ar para assegurar conforto térmico adequado. Esses equipamentos são fundamentais para mitigar efeitos de calor excessivo, melhorar as condições de permanência dos servidores e garantir ambientes mais saudáveis, especialmente em locais com grande fluxo de atendimento, salas com alta ocupação ou unidades instaladas em regiões com maior incidência de temperatura elevada. A adoção de climatizadores contribui diretamente para o bem-estar dos

servidores, para a produtividade das equipes e para a qualidade do atendimento prestado à população.

2.6. Diante do exposto, a aquisição de televisores, frigobares, fogões e climatizadores de ar configura medida essencial para apoiar a expansão institucional da SEDET/DF, fortalecer a eficiência operacional, promover o bem-estar dos servidores e garantir a qualidade e a continuidade dos serviços disponibilizados à população do Distrito Federal.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e as informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal ([Plano de Contratação Anual](#)) e Portal Nacional de Compras Públicas (PCA 2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, ID do PCA PNCP: 34346776000180-0-000014/2025), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3.2. "(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

3.3. Em relação aos climatizadores de ar, registra-se que a pretensa aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Entretanto, verifica-se a existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), suficiente para atender às despesas decorrentes dessa contratação. Dessa forma, embora a demanda não tenha sido originalmente planejada no PCA, sua execução mostra-se viável do ponto de vista orçamentário, assegurando a regularidade do processo e a adequada alocação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p style="text-align: center;">TELEVISOR TIPO SMART TV - 50 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia do painel: LED / Smart TV / Resolução 4K ou superior /• Tecnologia HDR10 ou superior• Potência do áudio: mínimo de 10Wx2• Entradas HDMI: quantidade mínima de 3• Entradas USB: quantidade mínimo de 2• Saída de áudio digital: 1 ótica (S/PDIF)• Bluetooth 5.0 ou superior• Espelhamento de tela• Wi fi 5 ou superior integrado• Conexão Ethernet -RJ45• Bivolt• Sistema de fixação em parede VESA /• Garantia mínima 12 meses <p>ID nº 40162 CATMAT 443965</p>	10	Unidades
2	<p style="text-align: center;">FRIGOBAR 120 LITROS - BRANCO 220V</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor branca• Porta reversível• Grade retrátil• Porta latas modulares• Bandeja de degelo• Gaveta transparente de plástico• Prateleira do refrigerador Aramada• Degelo do freezer Manual• voltagem 110/220v• Conexão Ethernet -RJ45• Bivolt• Altura máxima 90cm,• Classificação Selo Procel “A”.• Garantia mínima 12 meses <p>ID nº 39893 CATMAT 364197</p>	10	Unidades

3	<p style="text-align: center;">FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de inox brilhante • Cor branco • Acendimento automático • Com forno autolimpante • Fogão tipo à gás com acendimento elétrico • tampo de vidro e bandeja de inox • 4 queimadores, • Forno com capacidade de 57 litros • Prateleira deslizante • 220V • Garantia mínima 12 meses <p>ID nº 11750 CATMAT 268593</p>	10	Unidades
4	<p style="text-align: center;">CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 45 litros • Potência mínima 210W • Função swing(oscilar) • Função ventilação 3 níveis de ventilação • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante <p>ID nº CATMAT 607875</p>	6	Unidades
5	<p style="text-align: center;">CLIMATIZADOR DE AR 60 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 60 litros • Função swing(oscilar) • Função ventilação com 3 níveis. • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante <p>ID nº CATMAT 607875</p>	4	Unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens previstos para a presente contratação são amplamente disponibilizados no mercado, não demandando qualquer inovação tecnológica, adaptação ou customização por parte da Administração Pública. Em razão disso, enquadram-se como bens comuns, caracterizados por possuírem especificações padronizadas e facilmente identificáveis, conforme práticas usuais do segmento.

5.2. Considerando sua natureza comum e a ampla oferta de fornecedores capazes de atender às especificações requeridas, não se justifica a realização de audiência pública para coleta de contribuições sobre a definição do objeto, uma vez que o mercado já dispõe de parâmetros consolidados para tais produtos.

5.3. Verificou-se, portanto, que se tratam de itens usuais, de ampla disponibilidade comercial, plenamente suficientes para atender às necessidades administrativas sem necessidade de procedimentos adicionais para sua caracterização técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valores será realizada posteriormente ao Termo de Referência, por equipe técnica da Diretoria de Pesquisa de Mercado - (DIPEM)

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de qualificação econômica e técnica, assegurando segurança e confiabilidade à contratação.

7.2. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer ao ser estipulado no termo de referência.

7.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de nota de empenho de despesa conforme o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput

do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

8.1. A proposta de aquisição de 10 televisores Smart 50" LED Full HD, 10 frigobares de 120 litros e 10 fogões de piso com 4 bocas visa alcançar resultados significativos e sustentáveis para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) em virtude do processo de expansão institucional em andamento. Os resultados pretendidos se alinham diretamente com as necessidades identificadas e as metas da instituição, conforme descrito a seguir:

8.2. 1. Melhoria da Comunicação Institucional

8.3. Objetivo: Com a instalação dos televisores, espera-se aprimorar a comunicação interna e externa do órgão.

8.4. Resultado Pretendido: Aumento na eficácia das reuniões e videoconferências, facilitando a transmissão de informações e a visualização de dados relevantes, o que resultará em decisões mais rápidas e informadas.

8.5. 2. Promoção do Bem-Estar dos Servidores

8.6. Objetivo: A aquisição de frigobares e fogões tem como foco principal o bem-estar dos servidores.

8.7. Resultado Pretendido: Criação de um ambiente de trabalho mais acolhedor e funcional, que favoreça a alimentação adequada e o conforto dos servidores, impactando positivamente na saúde física e mental, além de contribuir para a satisfação.

8.8. 3. Aumento da Eficiência Operacional

8.9. Objetivo: Equipar as novas unidades administrativas com recursos adequados para atender à demanda crescente de serviços.

8.10. Resultado Pretendido: Aumentar a eficiência das atividades operacionais, garantindo que os servidores tenham acesso a ferramentas e condições que possibilitem um desempenho otimizado, resultando em melhor atendimento ao público e maior agilidade nas respostas às demandas da sociedade.

8.11. 4. Apoio à Estruturação das Novas Unidades

8.12. Objetivo: Atender às exigências de infraestrutura das novas pastas e setores que estão sendo implantados.

8.13. Resultado Pretendido: Garantir que as novas unidades administrativas estejam plenamente equipadas e operacionais desde sua inauguração, evitando interrupções nas atividades e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

9. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

9.1. O presente processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade com o Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 4.770/2012 (que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e nas contratações de obras e serviços no âmbito do Distrito Federal), além das condições previstas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

9.2. Considerando que os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, a Administração Pública deve adotar o Pregão Eletrônico, na forma de disputa pelo menor preço por item, como modalidade preferencial, conforme estabelecem o Decreto nº 44.330/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

10. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente análise tem por finalidade justificar a contratação destinada à aquisição de televisores, frigobares, fogões do tipo piso e climatizadores de ar, considerando o contexto de expansão institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) e a consequente necessidade de adequação da infraestrutura física e funcional de suas unidades administrativas.

10.2. A contratação mostra-se plenamente justificável, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem natureza de bens de consumo durável, amplamente disponíveis no mercado e dotados de especificações padronizadas, o que permite sua caracterização como bens comuns, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Tais itens são indispensáveis ao adequado funcionamento das novas pastas e setores criados, bem como ao suporte das atividades desenvolvidas nas unidades já implantadas, garantindo condições adequadas de trabalho, conforto térmico, comunicação eficiente e apoio logístico às rotinas administrativas e de atendimento ao público.

10.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em remessa única, de modo a assegurar a imediata disponibilidade dos bens e a plena operacionalização dos ambientes institucionais, otimizando os prazos de implantação e reduzindo impactos sobre a execução dos serviços públicos prestados pela SEDET/DF. Ressalta-se, ainda, que a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, sendo pautada na necessidade real da Administração e na compatibilidade orçamentária demonstrada.

10.4. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, na forma de disputa por item e pelo critério de menor preço, revela-se a mais adequada para garantir ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330/2023. Assim, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente fundamentada, economicamente viável e administrativamente necessária, assegurando à SEDET/DF as condições essenciais para a continuidade, modernização e eficiência de suas atividades institucionais.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. No âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, não há contratação em curso ou vigente que guarde correlação ou interdependência com a presente demanda.

12. DA AMOSTRA DO PRODUTO

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

12.2. Para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, será exigido que a empresa forneça o catálogo oficial do fabricante, contendo todas as especificações técnicas detalhadas, acompanhadas de imagens ilustrativas, de modo a permitir a verificação da conformidade do produto com os requisitos mínimos estabelecidos das especificações técnicas.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A presente solução será parcelada em 5(cinco) itens distintos, considerando as especificidades técnicas e funcionais de cada produto a ser adquirido.

13.2. O parcelamento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que recomenda a divisão do objeto sempre que esta medida possibilitar a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedores especializados.

13.3. A divisão em itens distintos justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Diferenças técnicas e de finalidade

Cada item apresenta características técnicas próprias, finalidades específicas e condições particulares de utilização, o que inviabiliza sua reunião em um único lote sem prejuízo à competitividade ou ao atendimento das necessidades da Administração.

2. Maior competitividade e economia

O parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de empresas especializadas em cada categoria de produto, ampliando a concorrência e contribuindo para a obtenção de melhores preços.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, seja no âmbito logístico, pessoal, procedimental, regimental, de infraestrutura e/ou preservação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Preliminar, bem como nos registros dos levantamentos realizados para atendimento da demanda atual, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEDET/DF, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Setor Requisitante: Diretoria de Patrimônio

16.2. Responsáveis pela Demanda.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Wanderlei de Vargas Cargo: Gerente de Patrimônio Matricula nº: 282.880-4	Wilson Ribeiro da Silva Cargo: Diretor de Patrimônio Matricula nº: 281.923-6

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Josemar Salviano da Silva
Cargo: Coordenador da Administração Geral
Matricula nº 0279164-1

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- 1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, serão consultados previamente via SICAF.
- 1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;
- 1.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

Qualificação técnica.

I - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica:

II - Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Termo de Referência.

III - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

IV- Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

Regularidade fiscal e trabalhista

I- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

Habilitação Jurídica.

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da proponente, visando comprovar a adequação da finalidade da proponente com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04035-00010609/2025-99

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para o (s) Item (s), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	TELEVISOR TIPO SMART TV - 50 POLEGADAS <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia do painel: LED / Smart TV / Resolução 4K ou superior /• Tecnologia HDR10 ou superior• Potência do áudio: mínimo de 10Wx2• Entradas HDMI: quantidade mínima de 3• Entradas USB: quantidade mínimo de 2• Saída de áudio digital: 1 ótica (S/PDIF)• Bluetooth 5.0 ou superior• Espelhamento de tela• Wi fi 5 ou superior integrado• Conexão Ethernet -RJ45• Bivolt• Sistema de fixação em parede VESA /• Garantia mínima 12 meses			UNID.	10	R\$:	R\$:
2	FRIGOBAR 120 LITROS - BRANCO 220V <ul style="list-style-type: none">• Cor branca• Porta reversível• Grade retrátil• Porta latas modulares• Bandeja de degelo• Gaveta transparente de plástico• Prateleira do refrigerador Aramada• Degelo do freezer Manual• voltagem 110/220v• Conexão Ethernet -RJ45• Bivolt• Altura máxima 90cm,• Classificação Selo Procel "A".• Garantia mínima 12 meses			UNID.	10	R\$:	R\$:
3	FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS <ul style="list-style-type: none">• Mesa de inox brilhante• Cor branco• Acendimento automático• Com forno autolimpante• Fogão tipo à gás com acendimento elétrico• tampo de vidro e bandeja de inox• 4 queimadores,• Forno com capacidade de 57 litros• Prateleira deslizante• 220V• Garantia mínima 12 meses			UNID.	10	R\$:	R\$:

4	CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 45 litros • Potência mínima 210W • Função swing(oscilar) • Função ventilação 3 níveis de ventilação • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante 			UNID.	6	R\$:	R\$:
5	CLIMATIZADOR DE AR 60 LITROS <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade em litros mínimo 60 litros • Função swing(oscilar) • Função ventilação com 3 níveis. • Com recursos, ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula. • Filtro tipo colmeia • Desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório. • Rodinhas para transportes com o recurso com trava • Voltagem 220V • Certificado no INMETRO • Garantia mínima 12 meses do fabricante 			UNID.	4	R\$:	R\$:
----	TOTAL			-----	-----	-----	R\$:

Valor global numérico e por extenso _____, (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

Prazo de entrega: de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As entregas dos materiais serão entregues em locais determinados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de Validade da Proposta: de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua elaboração.

Dados Bancários (informar nome do banco, agência e conta - corrente).

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais, ou superiores a **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta - corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta - corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto [Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/11](#).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

nome, cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do [Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SEP/Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
M O D E L O
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica nº 1/2026, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Brasília, _____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
M O D E L O
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Dispensa Eletrônica nº __/20__ – SEDET/SUAG/ULIC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido na Dispensa Eletrônica nº __/20__ – ULIC/SUAG/SEDET.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

M O D E L O

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **MÉRITA SIMIONI BORGES - Matr.0284923-2, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2026, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
verificador= **194102674** código CRC= **A8B81172**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -

04035-00010609/2025-99

Doc. SEI/GDF 194102674